



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste/PR. 06 de agosto de 2025.

Ao Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Contrato- Inclusão de módulos.

DADOS DO CONTRATO:

Concorrência: 07/2024. Contrato nº 138/2024.

Fornecedor: J.I Informática Ltda.

CNPJ 07.273.689/0001-67.

Considerando a necessidade da administração na utilização de forma mais eficiente dos serviços protesto bem como acompanhamento de suas etapas e da funcionalidade Pix banco do Brasil vinculadas ao convenio arrecadação FEBRABAN. Solicita-se aditivo do contrato supra citado para inclusão de dois módulos : Protesto Eletronico e Pix Banco do Brasil conforme orçamento e dotação anexo.

Atenciosamente,

Responsável pela solicitação:

Joana Luciana Silva de Andrade- Técnico em Controle.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

Luiz Zenaide. Gomes – Secrtário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 569

OFÍCIO DE Nº 163/2025

Assunto: Requerimento de orçamento

Órgão solicitante: Secretaria de Administração do Município de Santa Maria do Oeste

Ao Ilustríssimo Sr. Edson Cattuzo, representante da empresa J.I INFORMÁTICA LTDA – EPP,

O Município de Santa Maria do Oeste manifesta interesse na **contratação de módulos complementares de sistema informatizado**, com vistas a:

1. A implantação de **mecanismo automatizado de protesto das certidões de dívida ativa**, visando a cobrança extrajudicial de créditos tributários municipais;
2. A integração de **funcionalidade para emissão e quitação de tributos por meio do sistema PIX**, ampliando os meios de arrecadação disponíveis aos contribuintes.

Considerando a **vigência do Contrato nº 138/2024**, celebrado entre esta municipalidade e essa empresa, requer-se o encaminhamento de **proposta de orçamento detalhada**, contendo as especificações técnicas, valores estimados e eventuais condições comerciais, com o objetivo de instruir a formalização de **termo aditivo contratual**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Permaneça-se à disposição para novos esclarecimentos, caso necessários.

Santa Maria do Oeste, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ZENAIDE GOMES
Data: 23/07/2025 16:15:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Zenaide Gomes
Secretário de Administração
Município de Santa Maria do Oeste/PR



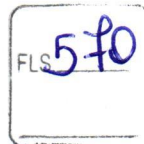
JI Informática Ltda - EPP.

CNPJ: 07.273.689/0001-67

Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV. Guarapuava/Pr.

Telefone/fax: (42) 3622-1132

E-mail: contato@attogestaopublica.com.br



ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

CNPJ: 07.273.689/0001-77

EMPRESA/NOME: J.I INFORMÁTICA LTDA – EPP

ENDEREÇO: Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02

BAIRRO: Alto da XV

CIDADE: Guarapuava/PR

FONES: (42) 3622-1132

E-MAIL: contato@attogestaopublica.com.br

Em resposta ao ofício 163/2025 apresentamos descrição e cotação de valores para implantação dos módulos de Protesto Eletrônico e PIX Banco do Brasil.

DESCRIÇÃO DO MÓDULO PROTESTO ELETÔNICO

- Possui integração completa com o sistema tributário utilizado pela prefeitura.
- Permite a configuração dos parâmetros de convênio;
- Realiza a integração com webservice da CRA-PR para envio de CDA para Protesto Eletrônico:
- Envio de remessas para protesto;
- Acompanhamento da confirmação e retorno das remessas enviadas;
- Permite configuração de parâmetros para bloquear a dívida protestada durante o período estipulado pela prefeitura;
- Durante período configurado, o sistema não permite a quitação, revisão ou parcelamento do débito protestado;
- VALOR MENSAL: R\$3.000,00 (três mil reais).
- VALOR ANUAL: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).



Jl Informática Ltda - EPP.
CNPJ: 07.273.689/0001-67
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV. Guarapuava/Pr.
Telefone/fax: (42) 3622-1132
E-mail: contato@attogestaopublica.com.br



DESCRIÇÃO DO MÓDULO PIX BANCO DO BRASIL

A funcionalidade do PIX Banco do Brasil, está disponível apenas para o "convênio arrecadação FEBRABAN -".

Para essas funcionalidades o PIX está disponível para as seguintes funções:

- Receitas Diversas;
- Parcelamento;
- Quitação;
- Imposto Sobre Transmissão de Bens;
- Atualização de guia (Portal do Contribuinte);
- Emissão de Guias de Receitas Diversas (Portal do Contribuinte);
- Carnê de IPTU (STM e Portal do Contribuinte);
- Exportação para gráfica de carnês IPTU.

VALOR DE IMPLANTAÇÃO: R\$3.300,00 (três mil e trezentos) reais.

**O módulo não possui valor mensal, apenas a parcela única referente a implantação e parametrização.

Validade da Proposta 60 (sessenta dias) dias.

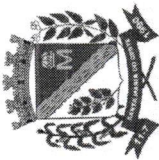
Atenciosamente,

Guarapuava 24 de julho de 2025

EDSON
CATUZZO:6
984076897
2

Assinado de forma
digital por EDSON
CATUZZO:698407
68972
Dados: 2025.07.24
09:19:38 -03'00'

Edson Catuzzo
Administrador e Representante
RG 4 541.860-0 SSP/PR - CPF/MF 698.407.689-72
ATTO - Soluções em Gestão Pública.



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 06/08/2025

Página: 1

Equilíbrio		Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						100.000,00	100.000,00	2.861,72	97.138,28
005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO						100.000,00	100.000,00	2.861,72	97.138,28
04 129.0401.2023 Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização						100.000,00	100.000,00	2.861,72	97.138,28
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						100.000,00	100.000,00	2.861,72	97.138,28
00950 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						100.000,00	100.000,00	2.861,72	97.138,28
Total Geral						100.000,00	100.000,00	2.861,72	97.138,28

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 06/08/2025
Ordem: 023
Natureza da despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93

FLS 542



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Aditivo de Reajuste do Contrato Administrativo n.º 138/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de agosto de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Administração, em data de 06 de Agosto de 2025, conf. fls. 568, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **078/2024**, Concorrência nº **007/2024**, e Contrato Administrativo nº **138/2024**, pela referida Secretaria e Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 06 de Agosto de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que a necessária continuidade dos serviços, do objeto contratado, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e necessidade de acompanhamento dos serviços de protestos e funcionabilidade do PIX Banco do Brasil vinculadas ao convênio arrecadação FEBRABAN. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 19 de Agosto de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

R



A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o arts. 107 e 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:” ***Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. – Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra “d”- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do***

[Handwritten signature]



príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

Ficará aditivado, fica esbabelecida a alteração do preço do: **item 11 MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL**, passando a vigorar o valor deste módulo no valor de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**, pelo período de 1(um) mês de referência “setembro”, e com atualização do valor posteriormente para **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** para os meses subsequentes até o término do contrato vigente.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado está o presente aditivo, com base legal no art. 107, 124, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Termo de REAJUSTE ao Contrato Administrativo nº 138/2024**, com a Empresa **J. I. INFORMÁTICA – EIRELI**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município.



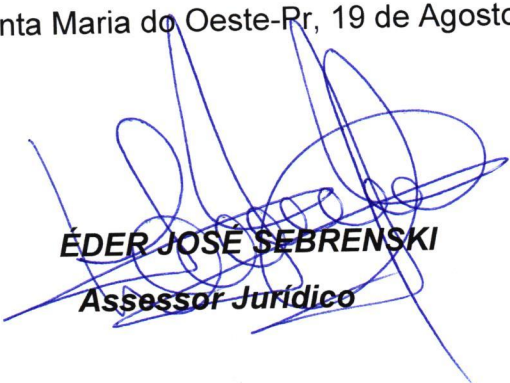
visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Agosto de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 518

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 138/2024, com base no Art. 124, inciso I, letra "b", da Lei 14.133/2021

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º TERMO DE REAJUSTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2024

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J.I. INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.273.689/0001-77, Situada na Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, alto da XV Cidade de Guarapuava- Pr, neste ato representado pelo Sr. Edson Catuzzo, inscrita no CPF: 689.407.689-72, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso I, letra “b”, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, em seu Art. 124, inciso I, alínea “b”, e considerando a utilização mais eficiente dos protestos eletrônico, bem como o acompanhamento das etapas da funcionalidade do Pix do Banco do Brasil vinculadas ao convênio FEBRABAN, fica estabelecida a alteração do preço do item: 11 MODULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, passando a vigorar o valor deste módulo no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) pelo período de 1 (um) mês, sendo o mês de referência “setembro”, e com atualização do valor posteriormente para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os meses subsequentes até o término do contrato vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato Administrativo nº 138/2024 celebrado em 06 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 19 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

J.I. INFORMATICA
LTDA:07273689000177

Assinado de forma digital por J.I.
INFORMATICA
LTDA:07273689000177
Dados: 2025.08.21 11:33:34 -03'00'

J.I. INFORMATICA - EIRELI

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

1º TERMO DE REAJUSTE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2024

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J.I. INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.273.689/0001-77, Situada na Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, alto da XV Cidade de Guarapuava- Pr, neste ato representado pelo Sr. Edson Catuzzo, inscrita no CPF: 689.407.689-72, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso I, letra “b”, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 124, inciso I, alínea “b”, e considerando a utilização mais eficiente dos protestos eletrônico, bem como o acompanhamento das etapas da funcionalidade do Pix do Banco do Brasil vinculadas ao convênio FEBRABAN, fica estabelecida a alteração do preço do item: 11 MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, passando a vigorar o valor deste módulo no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) pelo período de 1 (um) mês, sendo o mês de referência “setembro”, e com atualização do valor posteriormente para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os meses subsequentes até o término do contrato vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato Administrativo nº 138/2024 celebrado em 06 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 19 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	J.I. INFORMATICA - EIRELI

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador: 1E17D98D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>